



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Ana Paula

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.131, DE 2024

Dispõe sobre a inclusão da informação de "Pessoa com Deficiência" na Carteira de Identidade Nacional do Portador de Doença Renal Crônica, em todo o território nacional.

Autor: Deputado DR. VICTOR LINHALIS

Relatora: Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.131, de 2024, inclui a informação de "Pessoa com Deficiência" na Carteira de Identidade Nacional (CIN) de portadores de Doença Renal Crônica (DRC), com o objetivo de garantir o acesso facilitado aos direitos previstos na legislação para pessoas com deficiência.

A justificativa do projeto se fundamenta na sensibilização social e no reconhecimento da condição de saúde do portador de Doença Renal Crônica como uma deficiência que necessita de proteção especial.

O Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); à Comissão Finanças e Tributação (art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.



Nesta Comissão de Saúde, findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise do mérito da proposição do ponto de vista da saúde, nos termos do inciso XVII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado Dr. Victor Linhalis pela preocupação com as pessoas com Doença Renal Crônica (DRC).

O projeto de lei em análise determina a inclusão da informação de "Pessoa com Deficiência" na Carteira de Identidade Nacional do Portador de Doença Renal Crônica por ser considerada uma condição que acomete a qualidade de vida do paciente, podendo acarretar em limitações físicas nos casos de estágios mais avançados da doença.

A inclusão da informação na Carteira de Identidade Nacional viabiliza a garantia de direito, cidadania e inclusão social, como o atendimento prioritário em situações de emergência e benefícios que podem auxiliar no cotidiano do paciente.

Trata-se de um passo importante para promover a igualdade de oportunidades e o reconhecimento da dignidade dessas pessoas diante das limitações impostas pela doença.

Ante o exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.131, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada Enfermeira Ana Paula
Relatora

